

**UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES**  
**Pró-Reitoria de Ensino - Proen**  
**Diretoria de Relações Internacionais - DRI**

**Edital nº 100/Reitoria/Univates, de 28 de dezembro de 2018**

**Ações de fomento à internacionalização de docentes vinculados aos cursos de graduação - Mobilidade de curta duração**

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando: a) a Política de Internacionalização da Univates; b) a necessidade de intensificar o processo de internacionalização da Univates; c) a necessidade de abrir novas possibilidades e locais para docentes da Univates realizarem intercâmbio internacional; d) a necessidade de maior interação dos cursos de graduação da Univates com cursos do mesmo nível oferecidos em outros países; e) a necessidade de consolidar parcerias internacionais com Instituições de reconhecida qualificação, torna pública aos docentes dos cursos de graduação da Univates a possibilidade de inscrição na mobilidade de curta duração, conforme disposições que seguem:

### **1. DA MOBILIDADE DE CURTA DURAÇÃO**

Entende-se por mobilidade de curta duração a permanência no exterior por até 30 (trinta) dias.

#### **1.1 Objetivo da mobilidade de curta duração**

A mobilidade de curta duração tem por objetivo incentivar a capacitação de docentes da Univates, por meio de apoio financeiro, para participação em eventos no exterior ou para desenvolver atividades de relevância para a área de atuação na Instituição, que visem a contribuir com a qualificação e o aperfeiçoamento contínuo do corpo docente e com o desenvolvimento institucional. Além disso, que contribuam com outros tipos de experiências internacionais em instituições estrangeiras, tais como ministrar palestras, cursos, aulas ou visitas institucionais com plano de trabalho específico.

### **2. Requisitos do requerente**

**2.1** Os pedidos de apoio financeiro poderão ser requeridos por docentes, que deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) ter trabalho aprovado para ser apresentado em evento fora do país e com a Univates sendo identificada como a Instituição do autor, ou ter aceite de uma proposta de trabalho em Instituição de Educação Superior internacional, preferencialmente de Instituição conveniada com a Univates;
- b) ser docente dos cursos de graduação da Univates vinculado ao Quadro de Carreira Docente por no mínimo dois anos;
- c) apresentar o comprovante de solicitação de auxílio a órgão de fomento externo, quando o professor tiver a titulação de doutor.

### **3. Apoio financeiro**

**3.1** A Instituição poderá fornecer um apoio financeiro por docente por ano, com valores

conforme tabela que segue:

<b>País ou região</b>	<b>Valor do auxílio financeiro único para o período</b>
América do Sul	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
América do Norte, América Central e África	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Europa, Ásia e Oceania	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**3.2** O apoio financeiro será concedido somente para um dos autores quando o artigo/trabalho for em coautoria.

**3.3** O apoio financeiro somente será repassado ao solicitante mediante apresentação do aceite do trabalho referido no item 4.2, alínea 'c'.

**3.4** O apoio financeiro será concedido como diárias, sendo o beneficiário responsável pela compra da passagem aérea, reserva de hotel, contrato do seguro-saúde e demais despesas.

**3.5** O seguro-saúde será obrigatório para qualquer viagem.

#### **4. Cronograma e documentos para o pedido**

**4.1** Os pedidos de apoio financeiro, que funcionarão em fluxo contínuo, deverão ser apresentados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do evento ou do início das atividades propostas.

**4.2** O pedido, que será encaminhado para a DRI, deverá ser requerido mediante inscrição no Sistema de Inscrições (<https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-2500>) anexando os seguintes documentos:

- a) formulário padrão de "Requerimento de auxílio financeiro para eventos no exterior" devidamente preenchido, disponível em doc e pdf no *link* <http://www.univates.br/dri/professores>, abaixo da caixa de editais;
- b) resumo do trabalho submetido ao evento ou plano de trabalho proposto, com aval do diretor de Centro e do coordenador do curso;
- c) comprovante da submissão, no caso de evento;
- d) comprovante de aceite do trabalho pelos organizadores do evento, quando disponível, ou carta de aceite da IES estrangeira sobre a proposta de trabalho;
- e) comprovante de solicitação de auxílio financeiro externo, quando couber (conforme item 2.1, 'c').

#### **5. Análise e julgamento dos pedidos**

**5.1** A análise e o julgamento dos pedidos competem à DRI.

**5.2** O prazo para resposta ao requerente sobre a homologação ou indeferimento do pedido é de até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da inscrição.

**5.3** É facultado à DRI solicitar parecer da Proen/Reitoria, quando necessário.

**5.4** Tendo sido deferido o pedido de apoio financeiro, o docente deverá preencher a Solicitação de Auxílio Financeiro, disponível na intranet da Univates.

**5.5** Caso o requerente tenha justificativa para contestar o resultado do seu pedido, a DRI receberá recurso administrativo, protocolado no Atendimento Univates, até 5 (cinco) dias após o envio da resposta ao interessado.

**5.6** Após recebido o recurso do interessado, a DRI terá até 7 (sete) dias para dar o retorno do resultado da análise ao requerente.

## **6. DO CANCELAMENTO OU RESSARCIMENTO DO APOIO FINANCEIRO PARA A MOBILIDADE DE CURTA DURAÇÃO**

**6.1** A concessão do apoio financeiro será cancelada pela DRI nas seguintes situações:

- a) por força de contingências orçamentárias da Instituição – neste caso o requerente será comunicado com antecedência;
- b) por ocorrência de fato que impeça o requerente de participar do evento externo antes de qualquer investimento feito (passagens, hotel, seguro-saúde etc.) pela Instituição.

**6.2** Caso o fato impeditivo de participar do evento externo ocorra após a implementação dos recursos, o requerente deverá ressarcir a Instituição pelos gastos feitos, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MOBILIDADE DE CURTA DURAÇÃO**

A prestação de contas segue os critérios estabelecidos no regulamento de auxílios financeiros da Instituição (Resolução Univates 136/2018), devendo o relatório ser de acordo com o ANEXO A deste Edital.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**8.1** Compete à DRI auxiliar nas tratativas e nos encaminhamentos com as Instituições parceiras da Univates.

**8.2** Casos omissos ou excepcionalidades serão resolvidos pela DRI e, supletivamente, pela Reitoria.

**8.3** Informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (51) 3714-7000, ramal 5202, ou pelo e-mail [internacional@univates.br](mailto:internacional@univates.br).

Carlos Cândido da Silva Cyrne  
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da  
Universidade do Vale do Taquari - Univates



## Identificação interna do documento SFM3L784VW-XZEDXV54



A autenticidade desse documento pode ser conferida no endereço <https://www.univates.br/sistemasbpm/check>, informando o número do processo 16821 e verificador XZEDXV54

Esse documento foi assinado com um certificado digital por CARLOS CANDIDO DA SILVA CYRNE:58657126087 em 28/12/2018 às 16:59.



Informações adicionais:

CN=CARLOS CANDIDO DA SILVA CYRNE:58657126087, OU=AR SAFEWEB,  
OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR  
CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
O=ICP-Brasil, C=BR